



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária Nº: 004/2022
Decisão : 223/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900027722/2018
Interessado : Genival Sabino da Silva

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900027722/2018, lavrado em desfavor de Genival Sabino da Silva, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, por conter vício do ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2022, realizada por videoconferência, no dia 09 de março de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900027722/2018, lavrado em desfavor de Genival Sabino da Silva, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando a ART nº PE20180303235, registrada em 06/09/2018, posteriormente à lavratura do auto; considerando, no entanto, que o auto apresenta vício do ato processual, ao mencionar o endereço incorreto dos serviços (consta Rua Professora Maria dos Santos e o correto é Rua Professora Maria dos Anjos); considerando o disposto no Art. 47, inciso III, da Resolução nº 1.008/04, do Confea: “*Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: [...] III – falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração;*”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Luiz Moura de Santana, favorável ao arquivamento do auto de infração, em função do vício processual apontado, bem como o registro da ART nº PE20180303235, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão a Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luis Troncoso Gomez, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC